



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL - ESTADO DE SANTA  
CATARINA**

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES

**URGENTE - EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022**  
**Processo Administrativo nº 77/2022**

**SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA.**, inscrita no CNPJ: 36.038.066.0001-18, Inscrição Estadual: 260376671, Endereço: Rua da Rosa nº 237, Prado de Baixo, Biguaçu/SC, CEP: 88.160-018 neste ato representada por sua sócia administradora TATIANI ISABEL GONCALVES DE CAMPOS, nacionalidade brasileira, nascida em 26/02/1972, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 905.154.719-68, carteira de identidade nº 2955859, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Rosa, 237, Prado de Baixo, Biguaçu/SC, CEP 88160018, com endereço profissional descrito no rodapé apresentar **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - Processo Administrativo nº 77/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC, pelos razões de fato e direito que passa aduzir.

**I. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO E DO PRAZO PARA ANÁLISE**

---



A Clausula 7 do Edital em epígrafe, prevê que em até 02 (DOIS) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública poderá ser impugnado o ato licitatório.

Portanto, a presente impugnação encontra-se dentro do lapso temporal, devendo dentro do prazo de 48 horas a autoridade competente emitir decisão a respeito da presente impugnação.

## **II. DA APRESENTAÇÃO (Protocolo) DA IMPUGNAÇÃO POR E-MAIL**

Cita o edital em seu preâmbulo “...com a observação das medidas de combate ao coronavírus (COVID-19).”, desta maneira em respeito a essa condição editalícia, que é colidente com as expostas na clausula 7, apresenta-se a presente impugnação via eletrônica, pois o meio fisico iria totalmente contra as ações de combate ao coronavírus (COVID-19).

O que desde já requer o recebimento e processamento da presente impugnação, para seu acolhimento por ser medida de defesa ao erário público e obediência aos princípios da administração pública.

## **III. DOS FATOS E DA NECESSÁRIA IMPUGNAÇÃO**

Foi publicado edital da Tomada de Preços em epígrafe, pelo tipo menor preço pela Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, a ser realizado a sessão pública do pregão eletrônico em 20/12/2022, com início às 14h00min, tendo o respectivo objeto TOMADA DE PREÇOS, tendo como Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços,



---

fornecimento de mão de obra e materiais para execução, de extensão de rede de energia elétrica na localidade de Fazenda dos Assink, conforme transferência especial estadual SCC/0000189/2022.

Contudo, foi detectado algumas falhas e equívocos no referido Edital.

Dentre os itens do edital destacamos alguns que dificultam e impedem a participação de licitantes no processo licitatório, além da grande diversidade de serviços e produtos que pela complexidade onde os projetos são essenciais junto com planilhas bem definidas.

Contudo o foco é demonstrar os itens que precisam ser corrigidos e esclarecidos deste certame, pois estão distanciando o foco principal do procedimento licitatório que é Obra para Iluminação Pública.

Seguimos aos pontos absurdamente contraditórios e discrepantes, o que limitam totalmente a participação e a adequação das propostas os licitantes.

#### **A - Da Falta de Resposta de Questionamento**

De forma adequada e tempestiva foi evidenciado as perguntas que traduzem falhas no edital e no certame conseqüentemente e até a presente data não foram respondidos.

Portanto, sem as devidas respostas no tempo hábil necessário ao mínimo a suspensão ou interrupção do certame, o que nitidamente não ocorreu.

---



Assim, desde já por não terem respondido as perguntas adequadas e técnicas realizadas no presente certame solicita-se as respostas e a republicação do referido certame com as devidas adequações apontadas nos questionamentos que agora serão expostas como plena impugnação editalícia.

Motivo que desde já requer a impugnação por falta de respostas e esclarecimentos solicitados pela empresa Impugnante no dia 12/12/2022.

### **B - Da falta de indicação da Localização da Obra**

Dentre as falhas que serão demonstradas destaca-se a falha de indicação da localização exata da obra.

Como se observará a seguir o projeto indicado como termo de referência é extremamente falho, o que valida a necessidade de correções.

Motivo que se pede as correções e retificações e republicação do edital.

### **C - Da INEXISTÊNCIA de Planilha Orçamentária contendo os Materiais e Da INEXISTÊNCIA do Projeto de Execução**

A planilha orçamentária NÃO foi trazida em anexo o qual deveria conter a quantificação e a descrição dos materiais.

Bem como não foi juntado o projeto de referência em anexo não consta nada para poder subsidiar uma correta proposta.

Dessa gravíssima incongruência pergunta-se:



- Como seria a realização do serviço?
- Precisa de postes ou fios ou de mão de obra?
- Onde estão os projetos ou às planilhas de custos?

Dentre outras perguntas é nítido que é impossível mensurar o custo de material se não existe projeto, surpreende-se ainda mais pois não possui também planilha orçamentária.

Lembra-se que o mesmo fornecedor de materiais tem que ser o mesmo prestador da mão de obra (Manutenção/Instalação/Melhoria da Iluminação Pública)? Trata-se de Tomada de Preços de uma obra com centenas de itens, e a desconfiguração do procedimento é claríssima.

Fica claro a necessidade de retificação do presente edital, especialmente pela inexistência de anexos básicos.

Suponha-se ainda que pela inexistência de planilha de serviços a serem executados, projetos e outras necessidade para este tipo de termo de referência de um edital TP – Tomada de Preços. Pergunta-se:

- Está fechado para execução do projeto em anexo?
- Ou será feito alguma medição?
- Seria por medição da Celesc tipo USC?

É muito contraditório e pouquíssimo esclarecedor o que está em edital, colide e difere muito de uma realidade praticável a fim de se definir uma planilha de custos.



Pode-se inclusive expor e concluir que é impossível mensurar uma proposta correta e adequada.

Portanto, se existir tamanho excesso e desconformidade, indiscutivelmente que a cidade terá dano ao seu erário.

Necessário correção editalícia e dos anexos para que a cidade de Bocaina do Sul possa oferecer melhores serviços e maior economia com maior número de participantes no referido certame.

Portanto, o que é realmente necessário? Com devido respeito, mas deve ser reeditado o certame, com apresentação da planilha de custos e do projeto, conseqüentemente republicado o edital.

Senhor Prefeito, Diretoria de Licitações, necessário se faz a reavaliação deste edital e seus anexos. Assim suplica-se pelo acolhimento dos presentes itens com suas retificações, supressões ou adições e correções acima indicadas e abaixo se requer.

#### **IV. REQUERIMENTOS**

Pelo acima exposto, REQUER-SE a impugnação do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022 - Processo Administrativo nº 77/2022** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, fornecimento de mão de obra e materiais para execução, de extensão de rede de energia elétrica na localidade de Fazenda dos Assink, conforme transferência especial estadual SCC/0000189/2022, devido às irregularidades apontadas no edital, para que seja cancelado o ato da sessão no dia 20/12/2022, pelos itens que limitam a participação de concorrentes e a justa concorrência entre os licitantes.



---

Que seja realizado a retificação do edital da Tomada de Preços e a conseguinte republicação.

Termos em que, com bom senso, legalidade e humildade, pede deferimento.

Bocaina do Sul/SC, 15 de dezembro de 2022.

---

**SERGILUZ MANUTENÇÃO DE REDES LTDA.**  
TATIANI ISABEL GONCALVES DE CAMPOS